



Bruxelas, 20 de junho de 2019  
(OR. en)

10389/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2019/0105(NLE)**

---

---

**SCH-EVAL 112  
ENFOPOL 305  
COMIX 326**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	10388/19
Assunto:	Projeto de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2018 relativa à aplicação pela <b>Estónia</b> do acervo de Schengen no domínio da <b>cooperação policial</b>

---

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013, que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou uma avaliação da aplicação pela Estónia do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial em 2018.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que Estónia aplica, de forma correta e eficaz, todas as regras de Schengen relacionadas com a cooperação policial.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 12 de junho de 2019, a proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 10388/19.

---